

PROJETO POLÍTICO DE LISBOA: A CRIAÇÃO DE VILA BOA E O SENADO DA CÂMARA DE GOIÁS (1739-1744)

*Fernando Lobo Lemes**

RESUMO

Projeto de Lisboa, a criação de Vila Boa de Goiás e a encenação de um novo poder político, personificado pelo Senado da Câmara, aparecem como uma alternativa institucional que reafirma as possibilidades de vantagens para a Coroa portuguesa e, ao mesmo tempo, para as elites locais. Este fato reforça os instrumentos de controle monárquicos através da implementação de dispositivos legais e administrativos que modificam a natureza das relações de poder, promovendo a preeminência dos interesses do rei de Portugal no campo político das minas de Goiás.

PALAVRAS-CHAVE: *Cidade colonial. Elites políticas. Império português. Minas de Goiás.*

As ações de Luiz de Assis Mascarenhas, governador da Capitania de São Paulo, ao cumprir a ordem do rei de Portugal para criação da primeira vila nas minas de Goiás, introduzem um novo padrão nas alianças políticas estabelecidas, acrescentando à precária estrutura administrativa implantada anteriormente pela Coroa todo o peso e importância do Senado da Câmara. Assim, após uma permanência de quinze dias no arraial de Meia Ponte, o governador chega ao arraial de Sant'Anna, centro administrativo da região, no dia cinco de julho de 1739, com o propósito de tornar efetiva a determinação do

* Doutor em História pela Université Sorbonne Nouvelle – Paris 3. Email: fernandolobolemes@gmail.com.

monarca.¹ Respeitando a preferência de seu antecessor, ex-governador Antônio Luiz de Távora, Conde de Sarzedas, escolhe as proximidades de Sant'Anna para a fundação da primeira vila, futura Vila Boa de Goiás.

Seguindo o protocolo comum ao ato de fundação e, ao mesmo tempo, sua intuição pessoal, inicia a constituição do Senado da Câmara, através da nomeação dos oficiais municipais.² Consciente das dissensões e rivalidades, procura estabelecer uma distribuição equitativa dos cargos entre os grupos políticos locais.³ Certamente, sua iniciativa tem o objetivo de atrair colaboradores, cooptando lideranças e investindo em alianças, por meio do preenchimento de cargos oficiais por representantes de grupos heterogêneos que, desta forma, são estimulados a participar do projeto da Coroa.

Seguindo passo a passo as determinações de Lisboa, o governador dá início à segunda parte do ritual designado pelo rei, definindo, no ponto central do espaço escolhido, a praça na qual será instalado o Pelourinho, símbolo do duplo poder da comunidade local e da soberania do monarca. Convocando os membros do Senado da Câmara, a nobreza e o povo do arraial, dá procedimento à cerimônia de ereção do Pelourinho (ALENCASTRE, 1979, p. 72).

Em seguida, terceiro ato de criação, o governador procura definir os lugares dos poderes no interior do novo espaço urbano. Designa o lugar da igreja, do edifício da Casa de Câmara e Cadeia e dos prédios das principais instituições públicas, redesenhando o traçado das ruas, não mais produzido em função da capela, como no arraial, mas inspirado a partir do ponto de concepção do mais importante poder político da vila: o Senado da Câmara.

¹ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Administração Central (ACI), Conselho Ultramarino (CU) 008, Caixa 10, Documento 649.

² De fato, nos espaços ultramarinos, a monarquia portuguesa realiza projetos políticos em cooperação com as elites locais. Particularmente nas minas de Goiás, a Coroa, inicialmente, não detém os recursos ou a capacidade necessária para levar adiante apenas por seus próprios meios os empreendimentos ligados à exploração do ouro. Por isso a monarca busca atrair parceiros políticos para a realização de seu projeto, fazendo uso de instituições como, por exemplo, o Senado da Câmara.

³ De acordo com José Maria Pereira de Alencastre, o governador Luís de Assis Mascarenhas escolhe Antônio Dias da Silva, originário de São Paulo, e Antônio Brito Ferreira, português fidalgo da Casa Real, para o cargo de juízes ordinários; indica Thomé Gomes Mazagão, paulista de origem, e o português Antônio Xavier Garrido para desempenharem a função de vereadores; João Lopes Zedes é nomeado procurador e Antônio de Brito Rabelo escrivão do Senado da Câmara. Como porta estandarte real para as festas e eventos a cargo das elites locais, nomeou Ignácio Dias Paes, um dos genros de Bartolomeu Bueno da Silva, primeiro descobridor das minas, importante líder político e ex-superintendente geral das minas de Goiás (ALENCASTRE, 1979, p. 72). Na opinião de Laurent Vidal, esta concessão à família do primeiro descobridor simboliza o fim dos poderes extraordinários do clã de Bueno da Silva, que recebeu, a título honorífico, o cargo de capitão-mor das minas de Goiás (VIDAL, 2007, p. 588).

Como podemos ver, este cerimonial não comporta nenhum ato aleatório ou desprezioso. Inscrevendo as marcas de um poder que se projeta no tempo e no espaço, cada momento do ato de criação de Vila Boa revela a intenção de Lisboa em promover uma ruptura com o tempo dos arraiais, instituindo novas configurações no campo político das minas de Goiás.

As solenidades e as cenas que invadem os espaços da sociedade e dos poderes locais é a tradução de um gesto que revela toda a força das intenções de Lisboa. Em primeiro lugar, fundar uma vila é buscar superar e esquecer a ausência dos mecanismos de controle, os erros e as faltas cometidas nos primeiros tempos, nos tempos iniciais. Esboçar o rascunho de um novo traçado e de novos edifícios é o mesmo que sobrepor às formas anteriores e aos antigos poderes um discurso que promete a vitória de novos hábitos, de outros interesses. Significa, sobretudo, substituir a instabilidade e os deslocamentos, que caracterizam o mundo dos arraiais, pelo sedentarismo e o equilíbrio impostos pela disciplina dos poderes urbanos da monarquia.

Em segundo lugar, as cenas que se desenrolam descortinam um ato mítico-religioso, produzindo um rompimento no interior do espaço-tempo profano dos arraiais, transformando-o em espaço-tempo sagrado da vila. Assim, a partir do ato de fundação, o sagrado não está mais limitado ou circunscrito apenas à capela, como ocorre dentro do arraial, mas a todo o conjunto arquitetônico e político da vila (VIDAL, 2007, p. 588). Por este gesto de criação, a dimensão do tempo colonial, do projeto de Lisboa, pretende sobrepor-se ao tempo conflituoso e disputado dos arraiais,⁴ estabelecendo a preeminência dos interesses do rei de Portugal, redefinindo e reposicionando o poder e a vontade soberana do monarca no campo político de Goiás.

Em terceiro lugar, Vila Boa de Goiás, batizada com nome diferente daquele do arraial, é sobreposta ao espaço geopolítico de Sant'Anna, antigo centro administrativo da região. Embora a população seja inicialmente a mesma, o quadro espacial será outro, transformado, estrategicamente, para ostentar os contornos e as dimensões de um núcleo urbano que abriga os novos poderes disciplinadores da monarquia. Convidados especialmente para as cerimônias

⁴ Seguindo uma tendência de instabilidade observada em toda a América portuguesa durante a primeira metade do século XVIII (SOUZA, 2001), as minas de Goiás são também marcadas por intensos e frequentes conflitos políticos. A violência perceptível no quadro social e econômico da região é intensificada pela presença da escravidão negra e pelas características inerentes a uma sociedade cuja gênese está centrada na exploração do ouro (PALACIN, 2001, p. 35; 36). Embora localizados, estes conflitos integram um conjunto político mais amplo, cuja natureza inclui trocas importantes entre elementos associados ao equilíbrio das relações de poder no seio da monarquia portuguesa (FIGUEIREDO, 2008).

de definição da nova ordem, seus habitantes deverão se conformar ao seu funcionamento. Como se, de um só ato, pudessem participar da invenção de uma sociedade colocada sob a proteção e controle da Coroa e, ao mesmo tempo, rejeitar, com suas formas e instituições, a sociedade instável e imprevisível dos arraiais.

Em quarto lugar, será a partir dos edifícios da igreja e do Senado da Câmara, os dois polos magnéticos que dão forma ao espaço urbano da vila, que vão se organizar as ruas e as casas de fachadas uniformes, em contraposição ao traçado e às construções irregulares comuns aos arraiais. Regularidade, equilíbrio e estética compõem as novas palavras de ordem que revelam o esboço de um projeto político que deve prevalecer com o nascimento de um novo tempo, de uma nova sociedade. Nas palavras de Vidal (2007, p. 588-589), “é neste aspecto que o gesto de fundação confere à Vila Boa um verdadeiro estatuto de cidade colonial – inscrição, no espaço e no tempo, do projeto definido pela metrópole para a vila e sua região”.

O PROJETO POLÍTICO DE LISBOA: PREEMINÊNCIA DO PODER DO REI NAS MINAS DE GOIÁS

Neste cruzamento de temporalidades (tempo dos arraiais e tempo das ações que integram o projeto de Lisboa), duas preocupações orientam as ações da Coroa nas minas de Goiás. Em primeiro lugar, a percepção de um tempo prospectivo que deve ser controlado através do estabelecimento de conexões vantajosas nas relações políticas locais, com o objetivo de garantir a preeminência das intenções do monarca no campo político das minas. Em segundo lugar, a existência de um rico território a ser dominado, sobre o qual o controle da produção do ouro deve ser meticulosamente submetido aos planos impostos por Lisboa.

Neste sentido, as linhas gerais das ações que orientam o ato de fundação de Vila Boa e a conseqüente ampliação dos mecanismos políticos e administrativos na região revelam a adoção de estratégias que visam o controle sobre as situações de confronto que limitam os poderes do rei de Portugal nas minas de Goiás. Em resumo, o monarca se antecipa aos movimentos de seus oponentes, provocando uma mudança nos princípios de divisão dos poderes e alterando o equilíbrio das relações de força no disputado campo político das minas.

Neste contexto, duas temporalidades co-existem, se entrecortam, se contrapõem: de um lado, a temporalidade do mundo dos arraiais, pleno de conflitos, onde os protagonistas se encontram mergulhados na densidade do momento presente, cercados pela precariedade imposta por seu próprio modo de existência. De outro lado, o tempo operatório que acelera as ações dos homens, que antecipa, apressa e impõe outro ritmo ao projeto de Lisboa.

Na prática, o tempo existencial dos arraiais e o tempo operatório das ações e do projeto de Lisboa são duas modalidades de um mesmo tempo: o tempo vivido nas minas de Goiás enquanto espaço e território de conquista. Não se trata, portanto, de exercitarmos uma oposição entre dois tipos de visão ou modalidades de ação, mas de apreender e seguir o fio condutor que nos permite passar de um ao outro. Se as determinações de Lisboa ganham corpo em meio às disputas no processo de construção do campo político nas minas, é a criação de Vila Boa e do Senado da Câmara, enquanto espaço de conexão e centro de uma nova ordem política, que vai garantir a preeminência das intenções do monarca sobre o mundo dos arraiais.

É neste sentido, a partir de uma perspectiva mais alargada, que a “decisão de Lisboa em fundar vilas indica o quanto a presença delas no Brasil colonial permite, antes de tudo, a manifestação e a imposição de uma ordem política” (VIDAL, 2007, p. 585). Pois é exatamente no seio das vilas que se estrutura a sociedade colonial, por identificação da nobreza e do povo, como traduz muito bem o cerimonial de fundação conduzido pelo governador Luis de Assis Mascarenhas.

Neste aspecto, Vila Boa, através do Senado da Câmara, assume a posição de um centro essencial de decisões políticas, de representação e negociação, tornando-se, enquanto cidade colonial, mais que um simples centro administrativo ou um lugar de exercício do monopólio do colonizador. Assim, tomando de empréstimo a definição que Bicalho empresta à cidade colonial, Vila Boa pode ser vista “como ponto de interseção dos respectivos monopólios que distinguem colonizadores e colonos”, ou, ainda, território de embates entre “projetos políticos” e “interesses econômicos”, entre “reinóis e naturais da terra”, e “diversos bandos, concorrentes entre si”. Neste contexto, o papel do Senado da Câmara é crucial enquanto instrumento e veículo de interlocução com a metrópole na construção do projeto político imperial (BICALHO, 2003, p. 22).

De fato, é como se os conflitos existentes no mundo dos arraiais fossem trazidos ou transferidos para outro espaço, um novo lugar de embates. Agora, frente aos limitados instrumentos de controle governamental⁵ ou, como nos lembra Laura de Mello e Souza (2001, p. 14), diante dos antigos “embriões de aparelhos administrativos”, cuja ação da Coroa vai buscar ampliá-los, emprestando-lhes novas dimensões, Vila Boa representa um novo território onde as cartas serão redistribuídas a partir de outra lógica, assentada no diálogo e nas negociações conduzidas pelas normas ditadas por Lisboa.

Devido à sua importância, às transformações que provoca no ambiente da sociedade mineira e à amplitude dos poderes que representa e encarna, Vila Boa assume a condição de um projeto que transcende a simples noção abstrata de um conceito. Objeto esperado e desejado de poder, Vila Boa aparece como alternativa que reafirma as possibilidades e vantagens tanto para a Coroa quanto para as elites locais. Além disso, altera a natureza das relações de força nas minas de Goiás, redimensiona e amplia o pacto de soberania até então existente, tornando-se um dos principais instrumentos de integração política entre o rei e seus vassallos na fronteira oeste da América portuguesa.

Esta iniciativa, que reforça os instrumentos de controle por meio de novos aparatos jurídicos e administrativos, dentre eles o Senado da Câmara, tem uma relação direta com a emergência de um projeto que se impõe nas esferas de poder locais, impregnado, simultaneamente, de um voluntarismo monárquico e de uma necessidade de antecipação por parte da Coroa. Noutras palavras, previsão e vontade a serviço de um poder cada vez mais centrado nos interesses do rei de Portugal, que alavancam a preeminência estratégica do monarca sobre os grupos políticos ávidos pelo ouro e empenhados na realização de seus próprios empreendimentos. Antecipação e voluntarismo que estão no cerne do projeto de Lisboa para as minas de Goiás e nutrem certa capacidade de gerenciar mudanças num ambiente turbulento, repleto de conflitos e rebeliões.

O sentido de antecipação e voluntarismo indicado aqui guarda relação direta com o significado da palavra e sua utilização à época. A palavra projeto provém da palavra latina *projectum*, de *projicere*, que quer dizer lançar qualquer

⁵Nos tempos iniciais de ocupação do território e construção de uma nova sociedade, o projeto institucional da Coroa, tendo em vista a exploração do ouro, não tinha a intensidade ou a força necessária para controlar os interesses em jogo nas minas de Goiás. A criação de Vila Boa aparece como alternativa para ampliar a presença e intensificar os mecanismos de gestão coloniais numa região em pleno processo de expansão.

coisa adiante, cujo prefixo *pro* significa aquilo que precede no tempo, por analogia com o grego *προ*, e o radical *jacere* significa lançar. Assim, a palavra projeto pretendia inicialmente dizer qualquer coisa que vem antes que o resto seja feito.

Na língua francesa, quando a palavra foi inicialmente adotada, ela se referia ao plano de qualquer coisa e não à execução propriamente dita deste plano. De acordo com Boutinet, esta ruptura no processo de compreensão da noção de projeto, marcado pela divisão entre as etapas de elaboração do plano e sua posterior realização prática, tem uma história que encontra seu ponto de inflexão no *Quattrocento* italiano, quando Filippo Brunelleschi⁶ propõe a separação da concepção arquitetural de sua execução propriamente dita. “Desde então”, diz Boutinet (1990, p. 25-26), “os executores viram sua autonomia reduzida. Separando aquilo que pertence ao projeto daquilo que diz respeito à sua execução, o arquiteto introduz no seu trabalho uma nova racionalidade”.

A descoberta da perspectiva por Brunelleschi, retomada pelo teórico da arquitetura Leon Battista Alberti,⁷ encoraja, a partir de então, o retorno sistemático ao desenho prévio que antecipa a obra a ser realizada e, por conseguinte, ao projeto. Nas palavras de Boutinet (1990, p. 26), Battista Alberti “tenta conciliar o exercício da vontade e aquele ligado à razão”.

Assim, afinada com os conceitos da época, a monarquia portuguesa não destoa das concepções e das práticas europeias em seus domínios coloniais na América: a vontade e as ambições gestadas em Lisboa forneciam o combustível que permitia à Coroa a reprodução de seus desejos nas minas de Goiás. A objetividade da razão, por sua vez, contribuía tanto para o conhecimento daquilo que desejavam obter quanto para as dificuldades que, antecipadamente, podiam e deviam evitar.

Neste contexto, tanto os agentes da Coroa quanto seus aliados nas minas de Goiás percebiam as atividades associadas ao processo de descoberta e extração do ouro como parte de um projeto do qual participavam ativamente.

⁶ Filippo Brunelleschi, ourives e arquiteto renascentista italiano, nasceu em Florença em 1377 e viveu na mesma cidade até o ano de 1446. A sua obra mais conhecida é a cúpula (*Duomo*) da catedral Santa Maria del Fiore, em Florença. Construída em 1434, foi a primeira cúpula de grandes dimensões, erguida na Itália, desde a Antiguidade, sobre uma enorme base octogonal.

⁷ Leon Battista Alberti (nascido em 18 de fevereiro de 1404 em Gênova e morto em 20 de abril de 1472, em Roma) foi escritor, filósofo, pintor, arquiteto, teórico da pintura e da escultura, humanista italiano da Renascença. Constituiu-se numa das figuras mais importantes do Renascimento e grande teórico da perspectiva matemática e mais amplamente das artes. Filho de um florentino exilado estudou direito canônico, matemática e filosofia em Veneza, Pádua e Bolonha.

Assim, uma consulta do Conselho Ultramarino ao rei, antes da fundação de Vila Boa, faz referência a três cartas, escritas por dois conhecidos desbravadores paulistas, que confirmam que a idéia e a noção de *projecto* já eram utilizadas para definir os procedimentos relativos à exploração do ouro nas minas de Goiás.⁸

Não devemos estranhar a naturalidade do uso deste vocábulo na primeira metade do século XVIII, pois, como nos informa Raphael Bluteau, nas conferências realizadas em 1696, promovidas na livraria do Conde de Eiriceyra, foi proposto “se se havia de admitir” na língua portuguesa a palavra *Projecto*, no mesmo sentido que usavam os franceses a palavra *projet*. Embora tenha sido aceita no dicionário português com o mesmo sentido do francês, Bluteau comenta que a “maior opposição, que se lhe fez, foy, que *Projecto* (segundo o uso que desta palavra fazem os Franceses) significa hum pensamento, seguido de reflexão immediata, que aspira a produzir-se mais para remedio do estado futuro, do que para o presente; mas para este basta huma resolução, e para aquelle se necessita de ponderação; o intento se forma na ideia, a que se segue o consenso, para ao depois se executar” (BLUTEAU, 1712-1728).

Como vemos, esta noção adotada tanto no reino de Portugal quanto nos bastidores da administração portuguesa em Goiás, não apenas considera a concepção de projeto enquanto alternativa possível para o futuro, mas, ao mesmo tempo, utiliza o conceito como recurso para avaliar a situação das minas enquanto projeto levado a cabo no tempo presente. Como afirma Boutinet, o termo “‘projeto’ característico do tempo da técnica ou tecnologia aparece tardiamente no final do século XVII. À época traz um sentido vizinho àquele conhecido atualmente. Esta aparição pode ser considerada de um outro ponto de vista como um sinal precursor do século das Luzes”. É, portanto, no contexto das Luzes do século XVIII, organizado em torno da ideia de progresso e inspirado pela razão, que se deve seguir a genealogia do conceito de projeto (BOUTINET, 1990, p. 25; 30).

Entre nós, a noção de “projeto” ou “projeto colonial”, foi utilizada por Vidal para definir a “cidade colonial”, a exemplo de Vila Boa (VIDAL, 2007, p. 579). Da mesma forma, a noção de projeto proposta neste texto, para definir a política de Lisboa em relação às minas de Goiás, nos envia não a um projeto definido pela metrópole para o conjunto da Capitania ou das minas, mas ao desejo, à vontade ou mesmo à ambição da Coroa em controlar as relações

⁸ AHU, ACL, CU 008, Cx. 1, Documento 6.

políticas locais, utilizando-se dos mecanismos implantados através da fundação de Vila Boa de Goiás.

Se Vila Boa, como dissemos, constituiu-se em território de embates e espaço de concentração de poderes, deve ser pensada, também, enquanto instrumento político a serviço de um projeto econômico: a exploração do ouro (VIDAL, 2007, p. 604). Neste sentido, o projeto colonial ou as intenções de Lisboa coincidem com as iniciativas que visam garantir a extração do ouro enquanto uma ação temporária empreendida com o objetivo de criar uma estrutura, seja jurídica ou administrativa, que contribua e permita à Coroa auferir uma rentabilidade significativa nas minas de Goiás.

Neste contexto, o coração de Vila Boa é o Senado da Câmara, presente na própria gênese de seu corpo político, conferindo-lhe o domínio das relações de poder nas minas de Goiás. Por isso mesmo, o que nos interessa aqui é a significação política da cidade. Neste caso particular, importa-nos o significado de Vila Boa no contexto do projeto ou das intenções da Coroa para as minas de Goiás. Trata-se, então, de desvendar sua “geografia política” ou, dito de outra forma, de trabalhar a cidade colonial como “centro nevrálgico de uma politização do espaço” (GOMES, 1991). Desde logo, o Senado da Câmara de Vila Boa assume a condição de um espaço político privilegiado para a execução do projeto político de Lisboa.

Assim, se Vila Boa integra, como uma extensão nas minas de Goiás, o projeto de Lisboa, o Senado da Câmara é sua vertente política através da qual se desdobram as estratégias do monarca, centradas no governo da cidade, na administração da justiça ou nas formas de comunicação com os súditos das minas. Desde o início do século XVIII, era unanimidade entre os membros do Conselho Ultramarino que, naqueles sertões da América, a boa administração da justiça e o bom governo político eram as principais obrigações dos príncipes (SOUZA; BICALHO, 2000, p. 85). Além disso, nas palavras de Antônio Rodrigues da Costa, membro do Conselho Ultramarino, a “segunda causa da desafeição e ódio dos colonos ao governo do monarca nascia da dificuldade de recurso à corte”,⁹ ou seja, nas deficiências de comunicação entre o rei de Portugal e seus súditos espalhados pelas vastas regiões do Império. Se, no reino de Portugal, um dos mecanismos de acesso direto ao monarca era a representação dos

⁹ Consulta do Conselho Ultramarino a Sua Magestade o rei João V feita pelo conselheiro Antônio Rodrigues da Costa. Rio de Janeiro, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* (RIHGB), v. 7, 1732, p. 478.

povos nas Cortes, prática abandonada durante o reinado de João V, o Senado da Câmara, por outro lado, nunca deixou de exercer e praticar um dispositivo que aproximava os vassallos do soberano: o chamado direito de petição ou representação dos povos.

Na América e, notadamente, nas zonas de mineração, o direito de petição, realizado tanto individualmente como através do Senado da Câmara, assumia o caráter estratégico de comunicação e recurso ao rei de Portugal, transformando-se em mecanismo que permitia uma freqüente avaliação dos desdobramentos do projeto de Lisboa, servindo, inclusive, como instrumento de adequação das medidas implementadas pelo governo colonial. Isso explica o interesse evidente do monarca na instalação e manutenção do Senado da Câmara enquanto canal de expressão das expectativas, das aflições e dos protestos dos atores coloniais (BOXER, 1977, p. 18), interpretados como sinais e sintomas que norteavam as decisões da Coroa. Desta forma, havia a consciência de que o bom desempenho do projeto político de Lisboa nas minas de Goiás dependia da boa administração da justiça e do bom governo político, para os quais o direito de comunicação exclusivo com o rei, materializado através das funções desempenhadas pelo Senado da Câmara, era fundamental.

As ações políticas aparecem, assim, como extensões das intenções e ambições do rei, tomando a forma de um projeto particular da Coroa. Por este caminho, a política assume a condição de um projeto que visa garantir a preeminência do poder do rei no campo de forças disputado das minas de Goiás. Não se trata, contudo, de considerar o poder monárquico como uma forma de imposição que pesa sobre os atores e protagonistas do campo político. Ao contrário, as ações políticas enquanto projeto de Lisboa, como iniciativas que buscam estabelecer certo consenso entre os interesses em jogo, aparecem como efeito de uma construção coletiva, como resultado de um acordo ativo, embora temporário e instável, que envolve, durante um tempo determinado, os recursos críticos mobilizados pelos atores de acordo com as características da situação e do momento.

CONTRAPONTO COM O PASSADO: UM NOVO PODER ENTRA EM CENA

Enquanto guardiões vigilantes de um novo tempo e depositários fiéis do projeto político de Lisboa, os membros do novo Senado da Câmara agem rápido. Empossados em suas funções, desencadeiam uma série de ações que

visam legitimar o seu poder e garantir a preeminência de sua posição. Enquanto poder político que se organiza e se projeta sobre o espaço e o tempo das minas de Goiás, demarca seu território, promove a organização e a ampliação de sua estrutura administrativa e se impõe enquanto espaço de intercessão entre os habitantes da cidade e as instâncias monárquicas de governo. Fazendo isso, projetam-se sobre o campo político local, sobrepondo ao tempo antigo dos arraiais, aos costumes e poderes instalados antes, um discurso novo que manifesta a chegada de um novo poder.

Em primeiro lugar, como forma de demarcar seu espaço de atuação, os oficiais municipais buscam deslocar os poderes do ouvidor e superintendente-geral das minas, conferindo às ações e decisões do Senado da Câmara a legitimidade necessária para a consolidação de seu poder. Assim, cerca de quatro meses após a criação de Vila Boa, em dezembro de 1739, os oficiais da Câmara escrevem, ao rei João V, a respeito de um edital publicado anteriormente pelo então ouvidor e superintendente-geral, Agostinho Pacheco Telles, que proibia, no arraial do Ferreiro, núcleo urbano adjacente à Vila Boa, a realização de atividades comerciais e a presença de pessoas que não estivessem envolvidas diretamente na mineração. Alegavam que detinham a jurisdição sobre os arraiais do Ferreiro e de Ouro Fino, por se encontrarem dentro da área de quatro léguas quadradas pertencentes ao patrimônio de Vila Boa e que, em função do edital do ouvidor, os dois arraiais se encontravam vazios e desertos.

Procurando um posicionamento estratégico, buscam desqualificar a autoridade do ouvidor, impondo seu poder no espaço contíguo ao núcleo urbano de Vila Boa. Sobretudo, remetendo ao passado o direito e o poder que tem o ouvidor de legislar, alegam que, doravante, aquele território encontra-se sob autoridade dos oficiais da Câmara, tendo Agostinho Pacheco Telles publicado o edital ainda “no tempo que administrava todas as Justiças destas Minas”.¹⁰

Além disso, mesmo considerando a antecedência do problema, esperam que, com a criação de Vila Boa, a situação possa ser regulada pelo Senado da Câmara. Em sua carta, buscam mostrar ao monarca que o governador da Capitania de São Paulo, Luis de Assis Mascarenhas, foi procurado pelos habitantes da região na expectativa de que pusesse um ponto final na questão. Por isso, afirmam que o ouvidor, além de proibir “todo o genero de vendas”

¹⁰ AHU, ACL, CU 008, Cx. 1, Documento 91.

no arraial do Ferreiro e interditar a entrada às pessoas que não exerciam atividades ligadas diretamente à mineração, teria condenado e executado muitos comerciantes: alguns ao pagamento de “cem oitavas e as negras de tabuleiro a dez oitavas”. Por isso, sentindo-se ameaçados e nutrindo a expectativa de uma solução para o problema, os moradores recorreram ao “General” Luís de Assis Mascarenhas logo na sua chegada às minas de Goiás.¹¹

Num segundo momento da narrativa, ante a persistência do impasse e tendo sido requisitados a interceder a favor dos condenados, os oficiais da Câmara fazem uma explanação ao monarca, demonstrando que suas ações não contrariavam o

regime público: [...] com a nova ereção da Villa recorreram a esta camera muitos [moradores], tirando licenças para uzarem de suas vendas e officios que se lhe concederão, mandando-os arruar de frente de uma igreja que já de antes tinham em pouco menos distância de 30 braças.¹²

Por este procedimento, todos os comerciantes autorizados pela Câmara manteriam uma distância considerável das lavras de ouro, sem prejuízo para as atividades de mineração.

Vemos, então, que a população do arraial de Ferreiro, mas provavelmente também a de Ouro Fino e Sant’Anna, recorriam aos recém empossados oficiais da Câmara de Vila Boa, vendo-os como contraponto às decisões do ouvidor e superintendente-geral. Na verdade, a insatisfação da população funcionava como uma brecha que permitia a ação imediata dos oficiais da Câmara, autorizando-os a questionar o poder do ouvidor no âmbito de seu espaço costumeiro de ação. De fato, o que pretendem os membros do novo Senado da Câmara é demarcar e ampliar os limites de sua jurisdição, impondo a preeminência de um tempo novo sobre o passado. Por isso, a anterioridade do poder do ouvidor é posta em questão.

Mas o combate travado pelos oficiais da Câmara ia além de uma simples querela contra o ouvidor. Estavam em jogo os recursos e as rendas derivadas da administração de seu patrimônio, bem como a transferência da receita proveniente dos impostos recolhidos para a Fazenda Real. Assim, estimulados pelas vantagens obtidas através da expansão das atividades comerciais,

¹¹ AHU, ACL, CU 008, Cx. 1, Documento 91.

¹² AHU, ACL, CU 008, Cx. 1, Documento 91.

expunham ao rei de Portugal todas as desvantagens implícitas na decisão do “Ministro”. Apesar do Senado da Câmara já ter recebido “dez oitavas de foro”, pela expedição de autorizações ou “licenças” para a realização das atividades comerciais, “e a Real Fazenda de Vossa Magestade mais de 500 oitavas”, relativas, por sua vez, ao censo e à capitação, ainda assim o ouvidor continuava a “intimidar” as pessoas, ameaçando autuar “os transgressores de seu Edital”.¹³

Além de recorrerem diretamente a Lisboa, os oficiais da Câmara adotavam estratégias mais agressivas sobre o terreno instável da política local. Quando decidiram escrever ao ouvidor, interpelando-o diretamente, na expectativa de demovê-lo da idéia de controlar o acesso ao arraial do Ferreiro, além de obterem uma resposta negativa, receberam uma severa advertência. Agostinho Pacheco Telles recomendava, apontando claramente os limites da jurisdição do Senado da Câmara, que se abstivessem de doar “terras minerais”, cuja competência pertencia exclusivamente ao guarda-mor nas minas.

Em resposta, a contra-argumentação dos oficiais da Câmara revela a intimidade que buscavam estabelecer com os planos de Lisboa: “Se lhe respondeu”, expõem ao rei de Portugal, que o Senado da Câmara administrava apenas as “terras de Lavoura, e culturas, e que pello seu Projecto se obrava não só a renda do patrimonio desta Camera, mas a da Fazenda Real”.¹⁴ Finalmente, na tentativa de por um ponto final no assunto, assinalam os benefícios gerados e os efeitos positivos de sua decisão: com o estabelecimento dos comerciantes no arraial de Ferreiro, mineiros e moradores podiam realizar suas compras sem o incômodo de ter que se deslocar a uma distância de uma légua até Vila Boa.

Contudo, se os oficiais da Câmara procuram estabelecer um contraponto em relação ao passado, a carta resposta do ouvidor revela uma coincidência entre os interesses de ambas as partes. Acontece que a preocupação central de Agostinho Pacheco Telles também é Vila Boa de Goiás. Empenhado em fazer cumprir as determinações do monarca, o ouvidor afirma que os oficiais da Câmara fazem muito mal quando consentem a construção de casas nos arraiais de Ferreiro e Ouro Fino, enquanto na área destinada à Vila Boa não há uma só residência. Em suas palavras,

enquanto esta [vila] se não povoa, não devem vossas mercês consentir se levantem casas, nem neste arraial, nem nas suas vezinhançaz, que he o meyo único com que poderá estabelecerse a Vila na forma que

¹³ AHU, ACL, CU 008, Cx. 1, Documento 91.

¹⁴ AHU, ACL, CU 008, Cx. 1, Documento 91.

Vossa Magestade ordena; e por estas considerações e pellos motivos declarados no mesmo Edital que fiz publicar, não só não revogarey, mas ordenarei a esta Camera na correição que vou fazer o fassa observar inteiramente, e não consinta se levantem casas, nem haja lojas e vendaz, [...] fora desta Vila.¹⁵

Este embate entre um ministro do rei e os oficiais da Câmara revela uma disputa pela preeminência dos poderes em jogo no campo político das minas. Contudo, é Vila Boa, enquanto projeto de Lisboa, o palco e o motivo central da discórdia. Se o ouvidor Pacheco Telles, durante os anos anteriores, havia preparado o terreno para a instalação de Vila Boa, estabelecendo acordos, realizando eleições e instituindo o sistema dos julgados, agora, como uma ironia do destino, se deparava com um novo poder que se opunha às suas decisões, antes quase unânimes e absolutas no universo político das minas de Goiás. Protagonistas de um novo cenário, os oficiais da Câmara se deparam com uma história carregada de memória, cujos atores experimentam a continuidade implacável dos problemas e da realidade cotidiana. Todavia, é exatamente esta história que as autoridades coloniais procuram apagar através da instalação de um tempo novo nas minas de Goiás (VIDAL, 2007, p. 589).

Se os conflitos que antecedem a criação do Senado da Câmara estão ainda presentes nesta nova conjuntura, compete aos seus membros, representantes deste novo tempo, através da imposição de seu poder, lançar às malhas do passado as soluções apresentadas por Agostinho Pacheco Telles. Daí a anterioridade das ações do ouvidor ser usada contra ele. Não se trata, certamente, de simples arrogância dos oficiais da Câmara pretender pôr um termo ao poder costumeiro do ouvidor. Trata-se, ao contrário, de desempenhar melhor suas responsabilidades enquanto protagonistas de um tempo novo, como guardiões atentos às determinações do projeto político de Lisboa.

No contexto e nos limites de uma nova cidade e de um novo poder – representados por Vila Boa e seus oficiais municipais – deixar permanecer o edital do ouvidor, de acordo com as modalidades tradicionais que demarcavam os contornos do mundo dos arraiais, seria permitir a continuação de uma ordem antiga, anterior à existência do próprio Senado da Câmara, que poderia por em perigo a instalação de uma nova ordem.

¹⁵ AHU, ACL, CU 008, Cx. 1, Documento 91.

De fato, a criação do Senado da Câmara coincide com o término da missão do ouvidor e superintendente-geral Agostinho Pacheco Telles nas minas de Goiás. Em seu lugar, Lisboa já havia escalado Manuel Antunes da Fonseca para o cargo de ouvidor geral em Vila Boa de Goiás.¹⁶ Logo após sua chegada, em 1741 (SILVA E SOUZA [1849], 1988, p. 109), o novo ouvidor, por sua vez, inicia um embate direto com o Senado da Câmara. Desde então, uma relação pouco amistosa com os ouvidores em Vila Boa vai caracterizar as reações dos oficiais da Câmara ao longo de todo o século XVIII. Anos depois, é possível identificar um ponto de inflexão neste conflito, marcado pela indignação dos membros do Senado da Câmara com as “ingerências” dos ouvidores em sua jurisdição. Em 10 de dezembro de 1754, por meio de uma carta endereçada ao rei José I, discorrem longamente, enquanto responsáveis pela justiça em primeira instância, sobre as dificuldades e irregularidades na aplicação da Justiça em Goiás.¹⁷

DEMARCANDO TERRITÓRIO: A VISIBILIDADE DO SENADO DA CÂMARA

Neste processo inicial onde o Senado da Câmara procura demarcar seu território, seus membros buscam também fortalecer suas posições políticas investindo na organização e ampliação de sua estrutura administrativa. Assim, uma outra natureza de ações compõe o universo de suas estratégias mais imediatas. Atuando em várias frentes, enquanto tratam de desconstruir a autoridade dos ouvidores, assumindo parte de suas antigas atribuições, os membros da Câmara procuram ampliar sua esfera de atuação aperfeiçoando os vários mecanismos institucionais que têm à sua disposição.

Sem perda de tempo, ainda em dezembro de 1739, desencadeiam um conjunto de iniciativas que vão dar visibilidade ao funcionamento do Senado da Câmara. De olho nas sessões semanais que realizam e baseados no argumento de que todos os escrivães da América possuem “ordenados”, escrevem ao rei pedindo autorização para o pagamento do alcaide e para as despesas de manutenção do almoxarifado – aquisição de materiais essenciais ao trabalho do escrivão da Câmara, tais como papel, tinta e penas. Apesar de uma solicitação aparentemente banal e corriqueira, o monarca, ao invés de acatar diretamente o pleito dos vereadores, solicita ao ouvidor um parecer a respeito do assunto.

¹⁶ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documentos 116 e 117.

¹⁷ AHU, ACL, CU 008, Cx. 11, Documento 685.

Mais de dois anos depois, contra a expectativa dos oficiais da Câmara, o ouvidor Manoel Antunes da Fonseca confirma a concessão feita pelo monarca, mas propõe a redução dos valores aplicados:

Nas Minas Gerais [diz o ouvidor], com especialidade no Rio das Mortes, sou lembrado [que] tem o escrivão da Camera de ordenado para papel, tinta e penas, Meya Libra de ouro; o Alcaide 40 oitavas. Porem, como esta Villa [Boa], e [Senado da] Camera são modernas, e pouco estabelecidas, e os officiaes tem menos obrigações, e o rendimento da Camera pode regularmente estenderse de presente até 1600 oitavas [...] Me parece pode constituirse de ordenado ao escrivão da mesma 40 oitavas; e ao Alcaide 20 attendido o presente trabalho, e rendimento.¹⁸

Quando o ouvidor sugere a redução de despesas, ironicamente reproduz a mesma estratégia usada pelos oficiais da Câmara contra o antigo ouvidor, Agostinho Pacheco Telles, mas em sentido inverso: se os membros do Senado da Câmara tinham alegado a anterioridade do poder do ouvidor e superintendente-geral, associando-o a um passado que deveria ser superado, desta feita Antunes da Fonseca lembra a “modernidade”, ou seja, a criação ainda recente de Vila Boa, para influenciar em assunto de foro particular do Senado da Câmara.

Outra carta dirigida ao rei, escrita no mesmo mês de dezembro, reivindica para Vila Boa os mesmos privilégios de Vila Rica, em Minas Gerais, para a realização das festas promovidas pelo Senado da Câmara. Alegando ser Vila Boa recém criada, pedem autorização para realização de despesas com as festividades reais, visando incluir as minas de Goiás no circuito das cidades do Império que prestam homenagens à monarquia, seguindo um calendário cujos responsáveis são os oficiais da Câmara.¹⁹ Em resposta, um ano mais tarde, o rei de Portugal solicita ao ouvidor de Vila Boa de Goiás um parecer sobre os rendimentos e despesas da Câmara e uma lista das festividades reais praticadas em Goiás.²⁰

Vale lembrar que este recurso recorrente do monarca ao ouvidor, quando se trata de obter informações ligadas às atividades do Senado da Câmara, guarda uma profunda sincronia com a estrutura administrativa do Império português. Apesar de certa autonomia do Senado da Câmara, uma das funções do ouvidor, enquanto ministro do rei nos territórios de conquista,

¹⁸ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 164.

¹⁹ AHU, ACL, CU 008, Cx. 1, Documento 92.

²⁰ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 113.

era exatamente acompanhar de perto os procedimentos adotados pelas elites locais impondo certo controle às suas iniciativas. Contudo, em função do clima de violência peculiar às regiões mineiras, esta relação foi sempre muito difícil.²¹

Nem por isso, os oficiais da Câmara de Vila Boa se sentem intimidados. Pelo contrário, parecem cada vez mais estimulados a ampliar seu raio de ação, fazendo do Senado da Câmara uma instituição cada vez mais sólida, estendendo sua influência a toda a região das minas. Mesmo porque, enquanto aguardam pelas as decisões de Lisboa, prosseguem incansáveis na consecução de seus objetivos, como se o tempo e as distâncias fossem aliados de seus projetos políticos.

Nesta direção, determinados a ampliar seu quadro de membros e funcionários, interpelam ao monarca, atuando, basicamente, a partir de duas vertentes: em primeiro lugar, com relação à aplicação da justiça em primeira instância, intentam consolidar seu papel enquanto juízes ordinários portadores da autoridade real em toda a comarca das minas de Goiás. Para isso, solicitam à Coroa a criação do cargo de escrivão da vara do alcaide:

Para as diligências que mandamos fazer pello Alcaide em distancias dilatadas se fazem preciso escrivão da vara, não só porque a companhia de dous officiaes faz mais temida a justiça de Vossa Magestade, e se dão a maior exacção [a] nossos mandatos, como porque não há mais que hum escrivão da vara da superintendencia, que andando de correição fica esta Villa sem a providencia necessaria para hua prizão, e poderá nella haver alguma rezistencia e se não poder punir por não haver escrivão que dê fé, e faça della auto judicial e para se obviarem perniciozas consequencias a administração da justiça e danos do bem comum.²²

Vale notar a preocupação com a execução da justiça em Vila Boa, mas, por outro lado, é notória a pretensão dos oficiais da Câmara em estender as esferas de sua atuação a “distancias dilatadas”, submetendo, inclusive, os julgados e respectivos arraiais, bem como seus juízes ordinários, à aplicação de sua autoridade, “tornando mais temida a justiça de Vossa Magestade”. Esta situação será objeto de novas disputas envolvendo a definição de jurisdições na vasta região das minas e, mais tarde, na Capitania de Goiás.

²¹ Como o poder do Senado da Câmara tende a se ampliar, é natural que seja contrabalancado pelos agentes da Coroa, em função de um equilíbrio necessário entre os poderes coloniais. Por isso, enquanto juízes de segunda instância, os ouvidores não hesitam em controlar e denunciar as ações e os exageros cometidos pelos membros da Câmara.

²² AHU, ACL, CU 008, Cx. 1, Documento 95.

Em segundo lugar, como o monarca, na ordem de criação de Vila Boa, em 1736, havia preconizado a eleição de apenas dois vereadores, os oficiais do Senado da Câmara reivindicam, como é de praxe na maioria das Câmaras do Império, a ampliação do número de vereadores para três, a fim de que haja maior alternância em suas atividades.²³ Submetida à apreciação dos membros do Conselho Ultramarino, a solicitação proveniente de Vila Boa foi acatada: “Ao conselho parece que Vossa Magestade haja por bem ordenar que na Camara desta Villa haja tres vereadores por não haver inconveniente em se lhe conceder esta graça.”²⁴

Estimulados pelo desempenho de novas funções, pela ampliação de seu quadro de funcionários, pelas receitas provenientes das atividades que praticam e, enfim, pelo poder de influência sobre a população das minas, os oficiais da Câmara de Vila Boa se posicionam estrategicamente, tanto no interior das redes de relacionamentos locais quanto nas intrincadas conexões estabelecidas além das fronteiras de Goiás, equiparando-se, em poder e privilégios, às demais vilas e cidades da América portuguesa.

Desde logo, é o projeto político de Lisboa que toma corpo e consistência no sertão. Deste momento em diante, ações regulares e persistentes ampliam, pouco a pouco, sua presença e visibilidade no campo político de Goiás, na condição de representantes do povo e intermediários entre os moradores das minas e as autoridades de Lisboa. Fazendo isso, colaboram com o monarca, facilitando a execução do projeto colonial, assumindo e sustentando, em nome do rei, parcela significativa do governo local.

MEDIANDO CONFLITOS: O SENADO DA CÂMARA COMO REFERÊNCIA NA VIDA POLÍTICA DAS MINAS DE GOIÁS

A imagem da Câmara de Vila Boa como defensora dos interesses e do bem estar da população parece ter correspondido às intenções mais vivas de seus membros, nutrindo uma de suas funções políticas fundamentais nas minas de Goiás: a representação popular. Enquanto vértice que interliga interesses múltiplos e equidistantes, os oficiais da Câmara cumprem importante papel ao aproximar demandas e solucionar conflitos na distante região de fronteira da América.

²³ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 118.

²⁴ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 118.

A lista de atividades que colocam o Senado da Câmara como referência essencial para a vida política nas minas de Goiás é extensa. Elencá-la aqui seria exaustivo. Mas um caso específico nos parece exemplar para demonstrar sua capacidade de representação popular e, ao mesmo tempo, de interferência dos oficiais da Câmara de Vila Boa junto ao rei de Portugal. Trata-se do descontentamento da população acerca de um caso que suscitou um verdadeiro transtorno entre os moradores de Vila Boa: a obrigatoriedade de pagar pelo sustento e manutenção de militares pertencentes à companhia dos Dragões. Se esta foi uma oportunidade para que a imagem do Senado da Câmara se consolidasse junto à comunidade, não deixou de encontrar no rei de Portugal um forte aliado.

Assim sendo, no dia oito de abril de 1741, os oficiais da Câmara escrevem ao monarca informando-o a respeito da insatisfação dos moradores de Vila Boa com a obrigação de pagar “boletos”, para sustentar os soldados da companhia dos Dragões. Na oportunidade, solicitam que este constrangimento seja evitado, retirando-se este encargo da população, em função dos prejuízos que provocam a toda a comunidade.²⁵ O móvel principal desta ação foi um abaixo assinado entregue aos membros do Senado da Câmara, subscrito por cerca de cinquenta pessoas da cidade, no qual discorriam sobre a circunstância desagradável que experimentavam e pediam a interferência dos vereadores junto ao rei de Portugal:

Rogamos a Vossas Mercês que esta nossa representação a ponhão na prezença de Vossa Magestade, que entendemos da sua Real clemencia e grandeza lhe dará a providencia, de que nos faremos a credores, por termos padecido este incomodo seis annos para sima.²⁶

O clamor dos moradores é dirigido ao Senado da Câmara não apenas por representar um canal de comunicação com Lisboa. Na verdade, o monarca havia transferido aos oficiais municipais o poder de decidir sobre a cobrança de taxas, junto à população, com o objetivo de manter os soldados do destacamento dos Dragões. Os membros da Câmara, portanto, sofriam pressão de ambos os lados: dos soldados que defendiam a continuidade do imposto e da população que se via obrigada a pagá-lo. Neste contexto, os moradores de Vila Boa interpelavam diretamente o Senado da Câmara:

²⁵ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 141.

²⁶ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 141.

Nós abaixo assinados moradores desta vila, agradecemos a vm.ces o zello, com que na entrada deste presente anno se tem mostrado em absterse de darnos bolletos: se bem que he manifesto o fazem vós merces em observancia de uma providencia que Sua Magestade foi servido dar a esta camara, pedida por ella; e tambem nos consta, que os soldados instam em pedir a vós merces bolletos, e estamos entendendo por algumas intiligencias, que fatigados vos merces com repetidas instancias tem estado, por duas vezes em termos de tomar a resolução de dar a algunz.²⁷

Após demonstrarem que estavam bem situados quanto à posição dos oficiais da Câmara, o discurso dos moradores toma a forma de um verdadeiro desabafo. Alegam ser uma situação vexatória e que estão absolutamente insatisfeitos por serem obrigados a sustentar soldados que têm boas condições financeiras, sendo, alguns deles, proprietários de escravos. Pedem aos oficiais da Câmara, “por serviço de Deos, e de Sua Magestade, e instabelesimento desta vila e bem publico, se abstenhão de continuar com este castigo com que já não podemos, porque bem notório he somos constrangidos assustentar, quem nos pode sustentar a nós”.²⁸

No ponto alto de seu discurso, os autores do documento fazem alusão a um tema que certamente inquieta profundamente os oficiais da Câmara: a ameaça deixar Vila Boa, para se verem livres de tal constrangimento, como fizeram vários outros moradores, tornando mais lento o crescimento da cidade, provocando redução nas receitas locais e acarretando prejuízos para a Real Fazenda.²⁹

Em contrapartida, do outro lado do problema, as reivindicações dos soldados da companhia dos Dragões seguiam em duas direções: alegando ser um hábito antigo nas minas, deveriam continuar recebendo da população a ajuda costumeira ou que se construísse um quartel que os abrigasse, pois afirmam não ter condições de pagar o aluguel de suas próprias casas. Mesmo assim, indiferentes às declarações dos militares, os oficiais da Câmara optaram pela suspensão do pagamento de boletos por parte dos moradores, se opondo ao antigo costume. Para isso, foram estimulados por dois fatores essenciais.

Em primeiro lugar, porque o rei de Portugal acatou suas sugestões, contra, até mesmo, a vontade do próprio governador da Capitania de São

²⁷ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 141.

²⁸ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 141.

²⁹ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 141.

Paulo. Este último, desconsiderando a decisão dos juizes ordinários de Vila Boa, havia determinado a manutenção do antigo costume, deixando a cargo dos moradores o sustento da companhia dos Dragões. O monarca, ao contrário, se coloca ao lado dos oficiais da Câmara, ordenando ao governador que “no caso em que seja preciso aboletar soldados, o que procurareis evitar quanto vos for possível, nunca os patrões [moradores] devem contribuir com mais que o que determinão as ordenanças militares”.³⁰

Em segundo lugar, porque o então ouvidor e superintendente-geral de Goiás, Agostinho Pacheco Telles, antes da criação de Vila Boa, havia resolvido que a população devia abrigar os militares em suas próprias casas e pagar pelo seu sustento. Sua intervenção se reportava um tempo antigo que deveria, como vimos, ser sobreposto pela imposição das novas configurações políticas advindas da criação do Senado da Câmara. Não tardou muito para que os vereadores identificassem o ex-superintendente-geral como responsável pelas medidas impopulares que causavam tamanha insatisfação em Vila Boa de Goiás. Em nova carta endereçada ao monarca, os oficiais da Câmara não poupam Pacheco Telles:

o vexame que padece o povo desta villa sustentando soldados por bolletos que lhes dão os juizes, sendo a cauza primaria que introduziu esta finta [...] o superintendente que foy destas Minas Agostinho Pacheco Telles; o povo lamenta e chora este impozto e com razão; ainda que Vossa Magestade foy servido dizer não por Resolução de 27 de fevereiro de 1742.³¹

Mesmo assim, em abril de 1743, em que pese ter sido alugada uma casa que servia de quartel militar, paga com recursos da Fazenda Real, e apesar da manifestação da Coroa contra a cobrança de “bolletos”, em desacordo com o regimento das ordenanças, os moradores de Vila Boa ainda sustentavam e abrigavam em suas próprias casas os militares da companhia dos Dragões. Deste modo, instados pelos acontecimentos e vendo ameaçada sua jurisdição e autoridade, os oficiais do Senado da Câmara escrevem nova carta ao rei de Portugal.

Inclinados a abandonar nas prateleiras do passado as resoluções do ex-ouvidor, delineiam outros arranjos e acordos enquanto autores de um novo

³⁰ AHU, ACL, CU 008, Cx. 2, Documento 170.

³¹ AHU, ACL, CU 008, Cx. 3, Documento 218.

jogo no campo político das minas de Goiás. Assim, após pontuar que a fonte de todo o mal é anterior à criação de Vila Boa e lembrar a posição favorável do monarca às petições da Câmara, afirmam que tudo continua como antes. Os soldados do destacamento, acomodados à situação,

já dizem que de obrigação se lhe deve dar de comer, ou quartéis. A camera não tem com que os fazer, e ainda que tivera, não tem ordem de Vossa Magestade para hiço; os moradores todos principião [habitam] em cazas lemitadas, que a pennas, e muito mal se agazalhão nellas com suas famílias e obrigaçoens, e lhe fica muito penozo recolherem concigo a hum soldado, ainda que seja de bom procedimento.³²

Após um breve relato da situação, justificam seu apoio aos moradores, acusando os militares de agirem de má fé, pois muitos possuem casas próprias, escravos que trabalham em “fisqueiras, vendas públicas e outros negócios”, além das vantagens que lhes oferecem os moradores, compungidos a aceitá-los morando em suas casas e a ajudá-los em suas despesas pessoais. Além disso, desfrutam das vantagens dos cargos que ocupam,

hindo varios delles para os Registros das entradas destas Minas, aonde fazem conveniencias avultadas; e outros fazendo diligencias da Justiça, e da Fazenda, sempre com conveniencias, de tal sorte, que cada hum delles se acha [em melhor situação] do que hum capitão de cavalos neste Reyno. Isto he na conveniencia, que no que respeita ao trato não se diferenciam dos officiaes maiores e alguns oz excedem.³³

Estas constatações levaram os oficiais da Câmara a concluir que o imposto pago pela população era desnecessário, autorizando os habitantes de Vila Boa a suspender o pagamento dos boletos, o que provocou a reação imediata dos membros da companhia dos Dragões. Neste momento, os vereadores fazem uso da mais preciosa arma que possuem: sua capacidade de negociação. Fundamentando-se no regimento das ordenanças, escrevem ao tenente comandante da Companhia, buscando estabelecer um diálogo amigável, sem, contudo, revogar sua decisão. Alegam que apenas uma minoria dentre os soldados têm necessidade de apoio da comunidade e sugerem a elaboração de uma lista com os nomes dos militares mais pobres. Contudo, a resposta do comandante dos Dragões é negativa.

³² AHU, ACL, CU 008, Cx. 3, Documento 218.

³³ AHU, ACL, CU 008, Cx. 3, Documento 218.

Não é sem propósito o empenho dos oficiais da Câmara neste caso. Dando como última palavra a sua decisão e a questão por resolvida, aproveitam-se da situação para consolidar sua posição frente aos demais grupos e lideranças locais e, evidentemente, construir a imagem de um Senado da Câmara mais próxima àquela nutrida pelo rei de Portugal. Colocando, de um lado, a situação dos militares e, de outro lado, a população nos limites do desespero, sugerem que a “grandeza e clemência” do monarca devem mediar os interesses de seus vassallos nas minas de Goiás. Através deste raciocínio, iniciam a construção de um discurso que, ao enaltecer o rei de Portugal, tem a pretensão de redefinir a composição dos poderes locais, emprestando aos membros da Câmara a condição de mediadores oficiais nas disputas e conflitos existentes entre as elites locais.

Com ar professoral, indicam ao rei de Portugal o caminho a seguir no processo de mediação do conflito: em primeiro lugar, devia o monarca oferecer “aos soldados providências, cazo que por ambiciozos, não estejam satizfeito;” e, em segundo lugar, “limpar as lagrimaz deste povo, que com este imposto chora há seis annos, [se] empobrecendo para sustentar aos soldados, e enriquecelloz”.³⁴

Após apresentar uma lista de despesas realizadas pelos moradores das minas em nome do rei de Portugal, que inclui gastos com a formação de um verdadeiro exército de cidadãos e o pagamento de um sertanista para o extermínio dos índios caiapós, além do valor correspondente a três arrobas de ouro doadas para a construção da igreja matriz de Vila Boa e o freqüente pagamento à Fazenda Real de multa de dez por cento nos casos de atraso no pagamento da capitação, os oficiais da Câmara enaltecem os habitantes das minas que, de acordo com eles, “a tudo isso estão sujeitos, e a nada duvidão”. Por este caminho, sugerem ao monarca que, apesar de toda a lealdade demonstrada, estão sendo alvos do castigo real, comparando Vila Boa à cidade de Braga, que teria vivido o mesmo problema durante o reinado de Pedro II:

No Reynado do felicissimo Rey Dom Pedro 2º de glorioza memoria, dizem eles, Pay de Vossa Magestade, foy castigada a cidade de Braga, com algumas tropaz abolletadas, em caztigo de huma desobediencia feita ao Arcebispo Primaz; e com tudo, não deixou este caztigo a dessima parte do tempo que este continua, aquelles forão caztigados com cauza, estes são vexados sem ella, por que são obedientes e leais, e contribuem com os donativos que devem a Vossa Magestade.³⁵

³⁴ AHU, ACL, CU 008, Cx. 3, Documento 218.

³⁵ AHU, ACL, CU 008, Cx. 3, Documento 218.

Discursos e enunciados de força, que identificam os oficiais da Câmara com os problemas e interesses dos grupos e elites locais, mas aponta, ao mesmo tempo, para uma liberdade e autonomia significativa frente ao monarca, conferindo ao Senado da Câmara a legitimidade anunciada pelo projeto colonial no campo político das minas de Goiás.

Enquanto espaço de negociação e representação, enquanto instrumento indispensável de atuação política associada aos interesses de Lisboa, intermediários entre rei e súditos, os oficiais da Câmara finalizam sua correspondência ao monarca evocando uma imagem que associa os três vértices fundamentais – fatores de unidade e continuidade, enquanto uma só voz nos territórios de além-mar – que colaboram entre si na condução do projeto colonial: o rei, o Senado da Câmara e o povo:

Isto, Senhor, he o que obra a camera desta villa no Real Serviço de Vossa Magestade, e isto mesmo he o que obra o povo della quando são mandados para se empregarem nelle com a voz de Vossa Magestade, e parece que assim a camera, como o povo, devem ser atendidos nesta supplica, como a credores da Real clemencia, de modo que a absolvição que Vossa Magestade for servida dar, venha de sorte, clara, que cá se lhe não dem inteligências.³⁶

CONCLUSÃO

Desde logo, identificamos na geografia política de Vila Boa o centro nevrálgico para o desdobramento do projeto de Lisboa: o Senado da Câmara. Com a criação de Vila Boa, o poder de Lisboa se projeta efetivamente no espaço colonial, ao mesmo tempo em que pretende irradiar os valores essenciais de uma ordem colonial sobre todos os arraiais e recantos da comarca. Mas para fazê-lo é preciso penetrar nas relações cotidianas e participar das tramas de poder que tecem as conexões entre as experiências vividas pelos protagonistas no interior do campo político das minas.

Se, como afirma Moutoukias (1992, p. 889), o consenso colonial existe porque as estruturas locais do poder imperial são fonte de autoridade e prestígio, o instrumento que empresta coerência ao projeto político de Lisboa em Goiás é o Senado da Câmara: lugar de lutas e embates e, ao mesmo tempo, prestígio e autoridade, através do qual uma rede de relações pessoais toma forma, aperfeiçoando os mecanismos de colaboração nos espaços da monarquia.

³⁶ AHU, ACL, CU 008, Cx. 3, Documento 218.

Enquanto poder político que se organiza e se projeta sobre o espaço e o tempo das minas de Goiás, o Senado da Câmara demarca seu território, promove a organização e ampliação de sua estrutura administrativa e se impõe enquanto espaço de intercessão entre os habitantes da cidade e as instâncias monárquicas de governo. Neste contexto, o Senado da Câmara faz de Vila Boa um centro urbano de incontestável importância política nas estratégias pensadas por Lisboa para a região. Mais que isso, devido à sua posição geográfica estratégica, no coração da América portuguesa, assume especial relevância não apenas para o polígono das minas de ouro (Minas Gerais, Bahia, Goiás e Mato Grosso), mas, de forma mais ampla, para todo o espaço de fronteira entre dois impérios: o português e o espanhol.

LISBON POLITICAL PROJECT: THE CREATION OF VILA BOA AND THE SENADO DA CAMARA OF GOIÁS (1739-1744)

ABSTRACT

Being a Lisbon project, the creation of Vila Boa de Goiás and the staging of a new political power, personified by the Senado da Câmara, appears as an alternative institutional to reaffirm the of advantages for the Portuguese Crown and to the local elites. This fact reinforces the monarchical control instruments through the implementation of legal and administrative devices which change the nature of power relations, promoting the preeminence of the interests of the King of Portugal in the political field of minas de Goiás.

KEY-WORDS: *Colonial city. Mines of Goias. Politics elite. Portuguese Empire.*

REFERÊNCIAS

ALENCASTRE, J. M. P. de. **Anais da Província de Goiás (1863)**. Goiânia: Governo de Goiás, 1979.

BICALHO, M. F. B. Cidades e elites coloniais. Redes de poder e negociação. **Varia História**, n. 29, p. 17-39, 2003.

BLUTEAU, R. **Vocabulário português e latino**: aulico, anatomico, architectonico. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 8 v., 1712-1728.

BOUTINET, J-P. **Anthropologie du projet**. Paris: Presses Universitaires de France, 1990.

BOXER, C. R. **The Portuguese Seaborne Empire – 1415-1825**. London: Hutchinson, 1977.

FIGUEIREDO, L. R. de A. Resistências antifiscais em Minas colonial (Revisitando um velho tema, reescrevendo um velho artigo) [on line]. **XIII Seminário sobre a economia mineira**. Diamantina, Minas Gerais. Agosto 2008. Disponível em: http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2008/D08A087.pdf .

GOMES, R. C. A Reconquista e o imaginário da cidade peninsular. In CENTERO, Y. K.; FREITAS, L. de. **Simbólica do espaço: cidades, ilhas, jardins**. Lisboa: Estampa, 1991. p. 43-57.

MOUÏOUKIAS, Z. Réseaux personnels et autorité coloniale: les négociants de Buenos Aires au XVIIIe siècle. **Annales ESC**, n. 4-5, p. 889 -915, 1992.

PALACIN, L. **O século do ouro em Goiás, 1722-1822**: Estrutura e conjuntura numa capitania de minas. Goiânia: UCG, 2001.

SILVA E SOUZA, L. A. da. Memória sobre o descobrimento, governo, população, e cousas mais notáveis da Capitania de Goyaz. In: TELES, J. M. **Vida e obra de Silva e Souza**. Goiânia: Editora UFG, 1988. p. 71-139.

SOUZA, L. de M. e. La conjoncture critique dans le monde luso-brésilien au début du XVIIIe siècle. **Le Portugal et l'Atlantique. Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian**, v. 42, p. 11-24, 2001.

SOUZA, L. de M.; BICALHO, M. F. B. **1680-1720: O império deste mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

VIDAL, L. Sous le masque du colonial – Naissances et “décadence” d’une Vila dans le Brésil moderne: Vila Boa de Goiás au XVIIIe siècle. **Annales HSS**, n. 3, p. 577-606, 2007.